



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
"Trabalhando para todos"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Contratação de empresa Especializada para Serviço de dedetização, para atenderá Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades de Saúde do Município de Rorainópolis/RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de manter as Unidades do prédio livres de infestação de animais peçonhentos, os quais tornam o ambiente de trabalho insalubre e proporcionam a transmissão de doenças.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições vêm buscando Alcançar a qualidade do ambiente de trabalho tendo em vista que a não contratação do devido serviço pode acarretar problemas futuros pôs sem o qual poderá prejudicar diversas atividades desenvolvidas por esta secretaria, através de múltiplos investimentos voltados para a melhoria das Condições e sociais das unidades atendidas, onde seus recursos Contribuem de forma relevante para as transformações imprescindíveis no panorama do Município de RORAINÓPOLIS-RR.

2.3. Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros vetores que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais à saúde de pacientes, funcionários e colaboradores a serviço da SEMSA/RORAINÓPOLIS, em razão da ausência de controle de vetores e pragas urbanas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

2.4. Dessa forma entende-se que a preservação e conservação das unidades do prédio contempladas neste Termo de Referência, através da imunização e o controle de pragas em geral, beneficia diretamente ao público, bem como os servidores com instalações isentas de quaisquer insetos e pragas, garantindo um ambiente com melhores condições assépticas e qualidade do Oferecido pela administração municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Seguem abaixo as especificações, quantidade e preços estimados dos serviços que compõe anexos únicos.

4. MODALIDADE DE EXECUÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
"Trabalhando para todos"



4.1 Os serviços serão executados, por demanda, de acordo com as necessidades surgidas.

4.2 Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semanas/feriados e no final do expediente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas);

4.3 Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência;

4.4 Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria, que acompanhará o agendamento dos mesmos, sendo que a CONTRATADA será responsável por contatar com a Direção da Secretária e por agendar os serviços tanto na Sede como na zona rural.

5- TIPOS DE SERVIÇOS:

5.1 DEDETIZAÇÕES - Aplicação pelo Sistema SPRAY e/ou ISCAS, ou similar de produtos incolor, inodoro e inofensivo a saúde humana e eficaz ao combate ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares, localizados na Sede e na zona rural.

5.2 LIMPEZAS DE FORRO - após aplicação de inseticida inclusive com serviço de transporte dos resíduos até o aterro sanitário na cidade de boa vista (quantitativo estimado para duas aplicação por unidade/ano, uma aplicação a cada 6 meses, conforme solicitação do fiscal do contrato devendo ser emitido uma fatura para cada unidade executada).

5.3 DESRATIZAÇÕES - Combate e extermínio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares, localizados na Sede e na Zona Rural.

5.4 SERVIÇOS DE HERBICIDA- (mata mato) nas áreas externas dos prédios públicos do município (quantitativo estimado para duas aplicações por unidades/ano, uma aplicação a cada 6 meses, conforme solicitação do fiscal do contrato devendo ser emitido uma fatura para cada unidade executada.)

6- GARANTIA

6.1 A CONTRATADA garante todos os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
"Trabalhando para todos"



notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência dentro dos seis meses, sendo o serviço sem ônus ao Município.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas neste termo, até o 10º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

7.2. Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

7.3. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição.

7.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

9.5. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6. Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA executará os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, lacraias, escorpiões porventura existentes nos locais relacionados no presente Memorial Descritivo, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
"Trabalhando para todos"



8.2 A CONTRATADA deverá apresentar logo a cada aplicação, LAUDO TÉCNICO da aplicação química realizada em cada Unidade. O referido laudo será lavrado em 02 (duas) vias, e terá a seguinte distribuição:

1ª via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a ser entregue no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. 2ª via: Unidade onde foi realizada a aplicação.

8.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;

8.4 Efetuar aplicação nas Unidades, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário;

8.5 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.5 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.6 A Empresa deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de caixa d'água, e utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.

8.7 Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos. Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da CONTRATADA, com os dados do empregado.

8.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
"Trabalhando para todos"



ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.

8.9 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis;

8.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

8.11 Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

8.12 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE: Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

8.13 Apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal (is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o a testemunho pela Fiscalização do Contratante.

8.14 Correrão por parte da CONTRATADA todas as despesas como: deslocamento até as escolas tanto da Sede como da Zona Rural, encargos sociais e demais fixadas em Lei.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

9.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

9.5 Documentar as ocorrências imprevistas.



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Para a conduta do item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

10.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

10.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.5. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

10.6. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.7. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

10.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

10.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

II. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
"Trabalhando para todos"



O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.1.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. A vigência de 31 de Dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato.

14. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14.1. A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro;

15. FONTE DE RECURSOS

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela baixo:

Secretaria	Projeto Atividade	Ação	Programa	Elemento de despesa	Fonte	Valor
SEMSA	10.301.0015	2172	APS	3390.39.00.00	100	

Rorainópolis, 17 de Março de 2022.
Aprovo este termo de referência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
"Trabalhando para todos"



ADNA ALVES PINTO
Secretária Mun.de Saúde.
Decreto-P Nº020/2021.

EM BRANCO

ANEXO 02021